



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

ANEXO 2

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°

____/____, **QUE FAZEM ENTRE SI O(A)**

_____ **E A**

EMPRESA _____

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-IFNMG CAMPUS ARAÇUAÍ, com sede na Rod. BR 367 Km 278 S/N – CEP 39.600-000, na cidade de Araçuaí - Estado de Minas Gerais; inscrito no CNPJ sob o n° 10.727.655/0008-96, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. Aécio Oliveira de Miranda, nomeado pela portaria n°.264 de 12 de março de 2015, publicada no DOU de 13 de março de 2015, inscrito no CPF sob o n° 005.523.406-26, portador da cédula de identidade n°. M-7.890.643 SSPMG doravante denominado **CONTRATANTE**; e o _____, inscrito no CNPJ sob o n° _____ sediado na _____ em Araçuaí -MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n°. _____, expedida pela (o) _____, e CPF n°. _____, tendo em vista o que consta no Processo n°. _____ e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei n°. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei n°. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem declarar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n°. _____/20____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento à CONTRATANTE de Combustíveis e aditivo de uso automotivo (Gasolina Comum, Álcool Combustível, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e aditivo Arla) de forma **PARCELADA**, para o abastecimento da frota do IFNMG, em Araçuaí, no decorrer do ano de 2015, conforme especificações e quantidades a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL PARA O ANO DE 2015 - ARAÇUAÍ-MG						
Grupo 01- Aquisição em Araçuaí/MG						
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Identificação CATMAT</i>	<i>Unid</i>	<i>Quant.</i>	<i>V. Unit. Médio</i>	<i>V. Médio Total</i>
1	Gasolina Comum	16950	Litros	10.575		
2	Óleo Diesel B Comum	16993	Litros	5405		
					TOTAL	
Aquisição em Araçuaí/MG						
3	Etanol Comum	150371	Litros	1000		
					TOTAL	
Grupo 02- Aquisição em Araçuaí/MG						
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Identificação CATMAT</i>	<i>Unid</i>	<i>Quant.</i>	<i>V. Unit. Médio</i>	<i>V. Médio Total</i>
4	Óleo Diesel S-10		Litros	12.000		
5	Aditivo ARLA 32		Litros	600		
					TOTAL	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses corridos a contar da sua assinatura.

2.1.1- A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em resto a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: _____

Fonte de Recursos: **0112000000**

Programa de Trabalho: **062340**

Elemento de Despesa: **339030-01**

PI: _____

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no **Edital**.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência**.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no **Termo de Referência**.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Termo de Referência**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. - Constituirão motivos para a rescisão do presente Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusula contratual, especificação ou prazo;
- b) o cumprimento irregular de cláusula contratual, especificação e prazo;
- c) lentidão ou atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

- d) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- e) declaração ou a instauração de insolvência civil;
- f) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- h) não atendimento das determinações da Fiscalização nas atividades de acompanhamento, supervisão e avaliação da execução do objeto deste Contrato.

14. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a CONTRATADA para o ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e/ou reter os créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções da lei.

15. - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

- 17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 17.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

19. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Araçuaí/MG, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE: IFNMG- Campus Araçuaí
Representante: Aécio Oliveira de Miranda
CPF: 005.523.406-26

CONTRATADA:
Representante Legal:
CPF:

Testemunhas:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: